

ÀS COMISSÕES

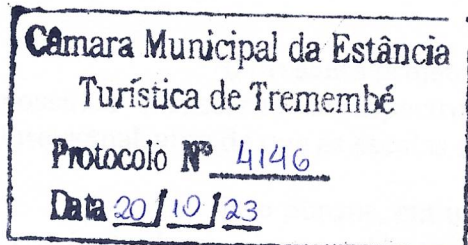


**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP  
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**PROJETO DE LEI Nº 87/2023**



Obriga a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência sensorial e intelectual, nos estabelecimentos de ensino localizados no Município da Estância Turística de Tremembé.

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos de ensino localizados no Município da Estância Turística de Tremembé obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais sonoros musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência sensorial e intelectual.

**Art. 2º.** O Poder Executivo criará mecanismos para a execução e cumprimento da presente lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON  
APARECIDO DE  
GODOI:34531683803

Assinado de forma digital por  
ANDERSON APARECIDO DE  
GODOI:34531683803  
Dados: 2023.10.20 10:01:45  
-03'00'

**ANDERSON GODOI  
VEREADOR**

